

PROJETO DE LEI Nº 343 / 2022

Institui o Programa de Treinamento Esportivo Adaptado e Inclusivo na rede municipal de ensino, no município de Maracanaú e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE

Art. 1º- Fica instituído o Programa de Treinamento Esportivo Adaptado e Inclusivo, destinado aos estudantes com deficiência regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - O Programa de Treinamento Esportivo Adaptado e Inclusivo previsto nesta lei, tem o intuito de promover a iniciação e prática esportiva dos alunos com deficiência integrantes da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º- São objetivos do Programa de Treinamento Esportivo Adaptado e Inclusivo:

- I- Oferecer o aprendizado e a prática de modalidades esportivas paralímpicas aos alunos do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos – EJA da Rede Municipal de Ensino;
- II- Apoiar a participação de equipes e atletas com deficiência em competições municipais, estaduais, nacionais;
- III- Proporcionar o desenvolvimento físico, mental e social dos alunos com deficiência por meio da prática esportiva adaptada;
- IV- Promover e consolidar a prática do treinamento esportivo adaptado como direito social guiado pelos princípios da democratização e inclusão social, valorizando a acessibilidade, intersetorialidade e multidisciplinaridade das ações esportivas.

Art. 4º- O Programa de Treinamento Esportivo Adaptado e Inclusivo, será de adesão voluntária pelas escolas públicas municipais, devendo ser realizado no contraturno das aulas regulares sob a organização da Rede Municipal de Ensino.



RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 5º - O Município poderá realizar parcerias com instituições públicas e privadas, com o objetivo de promover a democratização do esporte adaptado.

Art. 6º- O Poder Executivo regulamentará esta lei naquilo que couber.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE, 16 DE
SETEMBRO DE 2022

VEREADOR
ROMUALDO JOSÉ BEZERRA DO NASCIMENTO



RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

A propositura em apreço tem por finalidade promover a iniciação esportiva e inclusiva aos alunos com deficiência integrantes da Rede Municipal de Ensino, com o aprendizado e a prática de modalidades esportivas paralímpicas aos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos – EJA, no contraturno de suas aulas regulares.

O esporte é um veículo para a inclusão da pessoa com deficiência na sociedade. Nos aspectos físicos e motores, o esporte melhora a condição cardiovascular dos praticantes, aprimora a força, a agilidade, a coordenação motora e o equilíbrio. No aspecto social, o esporte proporciona a oportunidade de sociabilização com pessoas portadoras e não portadoras de deficiências, torna o indivíduo mais independente para a realização de suas atividades diárias e faz com que a sociedade conheça melhor as potencialidades dessas pessoas especiais. No aspecto psicológico, o esporte melhora a auto-confiança e a auto-estima das pessoas portadoras de deficiência, tornando-as mais otimistas e seguras para alcançarem seus objetivos.

Inicialmente, cumpre destacar que a Lei Federal n. 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa Com Deficiência), traz em seu bojo diretrizes sobre o acesso da pessoa com deficiência as atividades desportivas, vejamos:

Art. 42. A pessoa com deficiência tem direito à cultura, ao esporte, ao turismo e ao lazer em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, sendo-lhe garantido o acesso:

(...)

II – a programas de televisão, cinema, teatro e outras atividades culturais e desportivas em formato acessível;

Art. 43. O poder público deve promover a participação da pessoa com deficiência em atividades artísticas, intelectuais, culturais, esportivas e recreativas, com vistas ao seu protagonismo, devendo:

(...)



RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

III – assegurar a participação da pessoa com deficiência em jogos e atividades recreativas, esportivas, de lazer, culturais e artísticas, **inclusive no sistema escolar, em igualdade de condições com as demais pessoas.**

O esporte além de trabalhar o físico, possibilitando uma vida mais sadia e vigor, também trabalha a conexão entre pessoas, seja com colegas que estão participando daquela mesma atividade, como também com a pessoa que está ensinando. Ter atividades e gostos em comum com outras pessoas é um fator que facilita a socialização entre elas. Os esportes e atividades físicas em geral podem gerar uma cadeia de benefícios, que vão de manutenção da saúde mental (como a conquista da autoestima por sentir-se capaz de fazer tal atividade e sentir-se incluído em algo) até o desenvolvimento do intelecto e funções motoras.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE, 16 DE
SETEMBRO DE 2022.

VEREADOR
ROMUALDO JOSÉ BEZERRA DO NASCIMENTO